



LEI Nº 6.146, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021

Altera dispositivos da Lei nº 4.877/2013, que “cria o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, e dá outras providências”, na forma que especifica.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 4.877, de 11 de julho de 2013, que “cria o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, e dá outras providências”, passa a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 30. [...]”

§ 1º São beneficiários do RPPS os dependentes do segurado que recebam pensão por morte. (NR)

[...]

Art. 81. [...]”

§ 1º Aos beneficiários do auxílio-doença e do salário-maternidade também será devida a gratificação natalina, proporcionalmente aos meses em que tiverem recebido o benefício. (NR)

[...]”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Art. 3º São revogados os seguintes dispositivos da

Lei nº 4.877/2013:

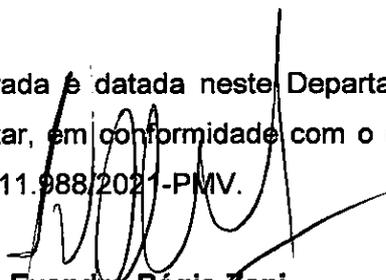
- I - art. 39, I, “g” e II, “b”;
- II - artigos 73 a 80;
- III - artigos 95 a 98;
- IV - art. 182, III.

Prefeitura do Município de Valinhos,
3 de setembro de 2021, 125º do Distrito de Paz,
66º do Município e 16º da Comarca.


LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal


ARGEU ALENCAR DA SILVA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na
forma regulamentar, em conformidade com o expediente
administrativo nº 11.988/2021-PMV.


Evandro Régis Zani

Subchefe do Gabinete da Prefeita

Respondendo pelo Depto. Técnico-Legislativo/SAJI

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal